

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

**MENSAGEM Nº 82, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

A Sua Excelência o Senhor  
**Laudir Martarello**  
Presidente da Câmara Municipal  
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 82/2025, que dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxílio Financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta.

Destacando-se, nobres parlamentares, que a presente proposição se destina, através de fomento à realização da 38ª edição da tradicional EXPOPEDRA e Feira da Agricultura Familiar, visando propiciar lazer à população local, uma vez que em virtude do recebimento do auxílio a que se refere o projeto ora encaminhado serão disponibilizadas entrada gratuita todos os dias do referido evento.

Não obstante, é importante esclarecer que a EXPOPEDRA é um dos eventos mais tradicionais do município e figura no calendário oficial de eventos municipais. Além disso, o rodeio foi reconhecido como patrimônio cultural do Município, por meio da lei municipal nº 1.542/2023.

Por fim, é importante esclarecer que a proposição para transferência do auxílio financeiro que constitui a matéria tratada na proposição legislativa ora encaminhada se torna possível graças ao esforço conjunto da Poderes Executivo e Legislativos Municipais que atuaram conjuntamente na viabilização dos recursos orçamentários e financeiros necessários para a concretização dessa importante ação.

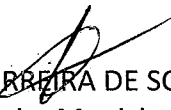
Assim sendo, ressalta-se que a proposição ora em tela possui relevante interesse público, motivo pelo qual conclamamos que o mesmo seja apreciado como grau de prioridade que exige e que seja aprovado em sua integralidade.

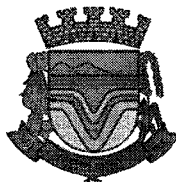


Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

Pelas razões apresentadas, solicitamos aos nobres Edis que apreciem e aprovem o presente Projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 15 de agosto de 2025.

  
IRACI FERREIRA DE SOUZA  
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 82, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

**Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxílio Financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta – Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 24.774.481/0001-50, estabelecido neste Município, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 2º Os recursos ora concedidos serão utilizados para a cobertura de despesas com a realização da 38ª Expo Pedra e Feira da Agricultura Familiar, que ocorrerão entre os dias 3 a 6 de setembro do corrente ano, no município de Pedra Preta.

Art. 3º O Sindicato Rural de Pedra Preta fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do auxílio financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira do recurso recebido, acompanhado dos documentos fiscais e ou recibos referentes aos pagamentos realizados, com autenticação dos recebedores.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**13.392.0011.2121 – Promoção de Eventos Culturais, Festivais, Amostras e Feiras Culturais**

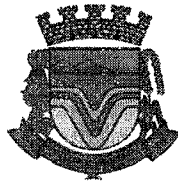
**3.3.50.43.00.0 - Subvenções Sociais**

**FONTE DE RECEITA: 1.500**

**FICHA ORÇAMENTÁRIA: 506**

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

|                              |                                                                                              |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Secretaria:</b>           | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER                                                 |
| <b>Local:</b>                | 010901-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER                                          |
| <b>Ficha:</b>                | 506                                                                                          |
| <b>Programática:</b>         | 13.392.0011.2121                                                                             |
| <b>Projeto de Atividade:</b> | 2121-PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS |
| <b>Valor:</b>                | R\$ 1.100.000,00                                                                             |
| <b>Elemento de Despesa:</b>  | 3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                              |
| <b>Fonte de Recursos:</b>    | 1.500                                                                                        |



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

Art. 6º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
**Local:** 010901-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
**Ficha:** 302  
**Programática:** 13.392.0011.2121  
**Projeto de Atividade:** 2121 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS  
**Valor:** R\$ 640.000,00  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Fonte de Recursos:** 1.500

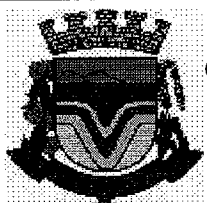
**Secretaria:** RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
**Local:** RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
**Ficha:** 429  
**Programática:** 99.99.9999.9999  
**Projeto de Atividade:** 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
**Valor:** R\$ 460.000,00  
**Fonte de Recursos:** 1.500

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pedra Preta/MT, 15 de agosto de 2025.

  
IRACI FERREIRA DE SOUZA  
Prefeita Municipal





**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT**

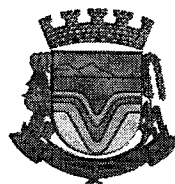
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001697

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/08/15001697**

|                       |                                                                                                                                               |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Número / Ano</b>   | 001697/2025                                                                                                                                   |
| <b>Data / Horário</b> | 15/08/2025 - 18:31:40                                                                                                                         |
| <b>Ementa</b>         | Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxílio Financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta, e dá outras providências. |
| <b>Autor</b>          | Iraci Ferreira de Souza - Prefeita                                                                                                            |
| <b>Natureza</b>       | Legislativo                                                                                                                                   |
| <b>Tipo Matéria</b>   | Projeto de Lei Ordinária do Executivo                                                                                                         |
| <b>Número Páginas</b> | 4                                                                                                                                             |
| <b>Emitido por</b>    | Cidinha                                                                                                                                       |



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

**OFÍCIO Nº 361/2025/GAB**

Pedra Preta, 19 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Laudir Martarello**  
Presidente da Câmara Municipal  
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

**Assunto:** Encaminha Anexos - Projeto de Lei nº 82/2025.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Poder Legislativo Municipal, em tempo, documentação a ser anexada ao Projeto de Lei 82/2025, que trata de auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta.

Sendo o que se apresenta para a ocasião apresento protestos de estima e consideração institucionais.

Atenciosamente,

  
**IRACI FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 03773942000109

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 940 - CENTRO

## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO EVENTUAL

Nº do Cadastro

000010473

Nº do Alvará

816/2025

Validade

06/09/2025

Contribuinte

Nome: SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA

CPF/CNPJ: 24774481000150

RG/Insc

Endereço

Lugradouro: PRES. MEDICE

Número: 1638

Complemento:

CEP: 7879500

Bairro: CENTRO

Cidade: PEDRA PRETA

Estado: MT

Atividade Principal

Atividades de organizações sindicais

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 18:00:00 Até: 06:00:00

Das: 18:00:00 Até: 06:00:00

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

38ª EXPOPEDRA

Validador

F86665343DF49485

Data de Emissão

08/08/2025

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade  
supra por período, a critério da Administração  
Pública

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

Juscelino das Chagas Leite  
Chefe Departamento Tributação  
Portaria nº 108/2025

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO RURAL PEDRA PRETA/MT.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 12:00 horas, na sede do Sindicato Rural de Pedra Preta, localizado Av. Presidente Médici, nº 1638, Bairro: Centro, CEP 78795-000, Pedra Preta/MT, o Presidente Sr. Renato Moreira Oliveira, brasileiro, Casado, portador do RG 15721701-SSP/MT e do CPF 008.639.671-40, residente na Rua: Av. Frei Servaco, S/N, nº 1638, Bairro: Altos da Pedra, no município de Pedra Preta/MT, declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária, observado o quórum legal, o senhor presidente constatou que obteve a quantidade suficiente para início em primeira convocação, e deu início a assembleia para, sobre assuntos previamente estabelecido em pauta, solicitando a Srª. Rozilda Alves da Silva, Gerente Sindical, brasileira, CPF 009.996.741-37, secretária *ad hoc*, para que lesse o Edital de Convocação, publicado em 15 de agosto de 2025, no seguinte teor: **SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA/MT ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** Presidente do Sindicato Rural de Pedra Preta/MT, no uso de suas prerrogativas na forma do seu estatuto pelo presente Edital, convoca seus associados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do sindicato localizada Av. Presidente Médici, nº 1638, Jd. Prodoeste, Cep. 78.795-000, no município de Pedra Preta/MT, no dia 18/08/2025, às 12:00 (doze) horas em primeira chamada para discutir e apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias da ORDEM DO DIA: Alteração do artigo 41º do texto estatutário. **ONDE SE LÊ: Artigo 41** – No caso de dissolução do SINDICATO, operada nos termos deste Estatuto, a Assembleia Geral dará destino ao patrimônio remanescente, observando o disposto no art. 61 do Código Civil. **Parágrafo Único** – No caso de omissão da Assembleia Geral do Sindicato, fica autorizada a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso a dar destinação ao patrimônio remanescente. **LEIA SE: Artigo 41** – No caso de dissolução do SINDICATO, operada nos termos deste Estatuto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Art.33, III, da Lei nº 13.204/2015, e cujo objeto social seja o mesmo do Sindicato Rural de Pedra Preta. Em primeira convocação, o plenário será considerado instalado se estiver presente 2/3 dos votos dos filiados aptos a votar. Para conhecimento dos interessados e para os efeitos legais, publica-se o presente Edital. Pedra Preta/MT, 15 de agosto de 2025 Renato Moreira Oliveira Presidente do Sindicato Rural de Pedra Preta/MT. Terminada a leitura, o senhor Renato Moreira Oliveira, presidente falou sobre a necessidade da alteração do estatuto, pois o estatuto adotado pelo Sindicato encontra-se fora do exigido pela SEFAZ/MT, necessitando de mudar o artigo 41, conforme exigido pela SEFAZ/MT. Passando então o primeiro item da ordem do dia: 1- **ORDEM DO DIA: Alteração do artigo 41º do texto estatutário. ONDE SE LÊ: Artigo 41** – No caso de dissolução do SINDICATO, operada nos termos deste Estatuto, a Assembleia Geral dará destino ao patrimônio remanescente, observando o disposto no art. 61 do Código Civil. **Parágrafo Único** – No caso de omissão da Assembleia Geral do Sindicato, fica autorizada a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso



Digitalizado com CamScanner

**FBI**  
SEARCHED INDEXED  
SERIALIZED FILED  
MAR 1968  
FBI - MEMPHIS

Rozilda Alves da Silva  
secretaria ad hoc

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ROZILDA ALVES DA SILVA  
 São Paulo - SP em 22-05-09 às 10  
 Roda Freixo - 111 - Jd. Jussara - 3026  
 Goulfer  
 Testemunha: \_\_\_\_\_ M. V. de Azevedo  
 Juiz de Direito: \_\_\_\_\_  
 Juiz de Direito Substituto: \_\_\_\_\_  
 2009.01.0000000-0 - 0000000-0


 Paga Judicial no Estado de Mato Grosso  
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
 CJA 90132 R\$5000,30  
 Consulte no site do TJMG



**=CERTIDÃO=**

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste Cartório os livros de Registros de Pessoas Jurídicas, findos e em andamento, deles verifiquei constar no registro nº 211, do Livro 02, o registro do: SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA-MT, inscrita no CNPJ nº 24.774.481/0001-50, com sede na Avenida Presidente Medice, nº 1638, Centro, Pedra Preta - MT, cuja atual diretoria é composta na seguinte forma: Diretor Presidente: RENATO MOREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 2008.639.671-40; Vice-Presidente: PAULO CESAR BELOND, inscrito no CPF nº 495.559.791-20; 1º Tesoureiro: FABIO SIMAO, inscrito no CPF nº 713.725.631-72; 2º Tesoureiro: LUIZ FERNANDO DAMIN, inscrito no CPF nº 947.416.201-82; 1º Secretário: CORIVALDO JOSE DE REZENDE, inscrito no CPF nº 003.826.471-49; 2º Secretário: AGNALDO BATISTA CORREA, inscrito no CPF nº 274.648.491-91, que foram eleitos, com base no estatuto anterior, com mandato de dois(02) anos.

Em data de 18/08/2025, foi aprovado pela assembleia geral extraordinária, alteração do artigo 41º, com o seguinte teor: No caso de dissolução do Sindicato, operada nos termos deste estatuto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do art.º 13, III, da Lei nº 13.204/2015 e





cujo objeto social seja o mesmo do Sindicato Rural de  
Pedra Preta.

Certifico ainda, que trata-se de uma  
associação com personalidade jurídica, de direito  
privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada.

Que encontra(m)-se em pleno vigor até  
a presente data.

O referido é verdade e dou fé. Dada e  
passada nesta Comarca de Pedra Preta, Estado de Mato  
Grosso, aos 19 de agosto(08) de 2025.

ANEXO:

CÓPIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

WAGNER OLIVEIRA DE MELO  
TABELIÃO E OFICIAL SUBST°

\*A PRESENTE CERTIDÃO NÃO CONTEM RASURAS OU EMENDAS.  
Válida com selo de autenticidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**  
**PREF. MUNIC. DE PEDRA PRETA - MT**  
AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CENTRO - PEDRA PRETA  
CNPJ: 03.773.942/0001-09



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

**000010473**

Contribuinte

**SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA**

Logradouro

**PRES. MEDICE**

Bairro

**JARDIM PRODOESTE**

Cidade

**PEDRA PRETA**

CPF/CNPJ

**24.774.481/0001-50**

Número Complemento

**1638**

CEP

**78795000**

UF

**MT**

*CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, NÃO POSSUI DIVIDA VENCIDA E SIM A VENCER com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados*

Emitida às 09:06:20 do dia 17/07/2025

Válida até 16/08/2025

Código de Controle da Certidão/Número 795AAE489B466083

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.774.481/0001-50  
**Razão Social:** SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO  
**Endereço:** AV PRESIDENTE MEDICI 1638 / CENTRO / PEDRA PRETA / MT / 78795-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2025 a 16/09/2025

**Certificação Número:** 2025081816090270909017

Informação obtida em 19/08/2025 17:25:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA**  
**CNPJ: 24.774.481/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:23 do dia 18/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2026.

Código de controle da certidão: **CD6B.1F7B.65AB.7295**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A**  
**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CPEND Nº 0058432320**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **19/08/2025** Hora da emissão: **16:24:51**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA**

CNPJ: **24.774.481/0001-50**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Não constatada ressalva.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS OU A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE COMPENSAÇÃO COM PAGAMENTO EM DIA, A DÉBITOS SUSPENSOS POR DECISÃO JUDICIAL E À DÍVIDA ATIVA JÁ QUITADA, AGUARDANDO BAIXA:

**24.774.481/0001-50 - SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA - Contribuinte com débito parcelado e pagamento em dia**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **17/10/2025**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TBK99UT22LAAU29B**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.774.481/0001-50  
Certidão nº: 48152768/2025  
Expedição: 19/08/2025, às 17:30:27  
Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.774.481/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

2760651365

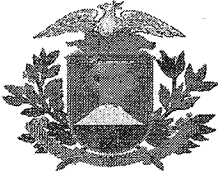
## MATO GROSSO

[illegible]

I<BRA046593114<560<<<<<<<<<<  
8602086M3311064BRA<<<<<<<<<<4  
RENATO<<MOREIRA<DE<OLIVEIRA<<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAN**



Governo do Estado de Mato Grosso

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon

Certidão de Habilitacao Plena

VÁLIDA APENAS PARA PARCERIAS FORMALIZADAS A PARTIR DE 23/01/2016

A presente Certidão tem o fim específico de habilitar o Proponente a encaminhar o Projeto de solicitação de recursos a qualquer Órgão ou Entidade do Estado de Mato Grosso, com objetivo de pleitear recursos mediante a celebração de Parceria.

O Proponente está, também, habilitado a assinar os Termos de Parceria, até a data de vencimento da presente Certidão.

✓ Habilitada

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |                                                          |                          |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------|----------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |                                                          |                          | Imprimir |
| Entidade:<br>SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           | Status Jurídico:<br>Associações, Sindicatos e Federações |                          |          |
| CNPJ:<br>24.774.481/0001-50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Município:<br>Pedra Preta | Nome de Dirigente:<br>Renato Moreira de Oliveira         | Função:                  |          |
| Documentos Institucionais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                           |                                                          | Situação                 |          |
| Cópia autenticada da ata de eleição da diretoria e da ata de posse do(s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório, se for o caso;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           |                                                          | ✓ Validade: 31/12/2026   |          |
| Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia (AUTENTICADA) do estatuto e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial. Para organizações estrangeiras, deve ser apresentado também o ato de autorização para funcionar no território nacional.<br><br>Tais normas de organização interna devem prever, expressamente (ESTATUTO):<br><br>1. os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (ESTATUTO)<br><br>2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Instrução Normativa e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (ESTATUTO)<br><br>3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (ESTATUTO)<br><br>4. as competências ou atribuições de cada um dos dirigentes e seus substitutos diretos que detenham poder executório na organização da sociedade civil. (ESTATUTO) |                           |                                                          | ✓ Validade: 31/12/2026   |          |
| Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |                                                          | ✓ Validade: 31/12/2026   |          |
| Comprovação de existência da organização da sociedade civil pelo tempo mínimo de dois anos, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                           |                                                          | ✓ Validade indeterminada |          |
| Relação nominal, assinada pelo presidente, atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto/ata, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                           |                                                          | ✓ Validade: 31/12/2026   |          |
| Documentos Fiscais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |                                                          | Situação                 |          |
| Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE), original ou cópia autenticada, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                           |                                                          | ✓ Validade: 25/09/2025   |          |
| Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                                                          | ✓ Validade: 27/08/2025   |          |
| Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |                                                          | ✓ Validade: 25/08/2025   |          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ( <b>SEFAZ</b> ) bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ✓ Validade: 25/09/2025 |
| Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à <b>Receita Federal do Brasil</b> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ✓ Validade: 17/01/2026 |
| <b>Documentos dos dirigentes</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação               |
| <b>Renato Moreira de Oliveira</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |
| <b>Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pela justiça estadual</b> referente às ações e execuções criminais do dirigente da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha residido nos últimos cinco anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ✓ Validade: 07/09/2025 |
| <b>Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pelas justiças federal</b> referente às ações e execuções criminais do dirigente da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha residido nos últimos cinco anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ✓ Validade: 27/08/2025 |
| <b>Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual</b> referente às ações e execuções criminais do dirigente da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha residido nos últimos cinco anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ✓ Validade: 19/09/2025 |
| <b>Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças federal</b> referente às ações e execuções criminais do dirigente da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha residido nos últimos cinco anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ✓ Validade: 27/08/2025 |
| <b>Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do dirigente</b> da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ✓ Validade: 20/08/2025 |
| cópia de um <b>documento oficial com foto</b> do Dirigente da entidade;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ✓ Validade: 06/11/2033 |
| Cópia do <b>CPF do Dirigente</b> da entidade ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pelo sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ✓ Validade: 31/12/2026 |
| Cópia do <b>comprovante de residência do Dirigente</b> da entidade;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ✓ Validade: 31/12/2026 |
| Declaração emitida <b>pela autoridade máxima da OSC atestando:</b><br><br>1 Que nenhum dos dirigentes da OSC é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, bem como seu conjugue ou companheiro; parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;<br><br>2 Que não possui entre os seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;<br><br>3 Que não possui entre os seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. | ✓ Validade: 31/12/2026 |

**Base Legal:**

Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2016.  
Decreto Estadual 446/2016, publicado no D.O.E. em 16/03/2016.  
Lei Federal Nº 13.019, publicada no D.O.U. em 31/07/2014.

**Data de Emissão:** 19/08/2025 **Horário:** 14:37**Servidor:** Renato Moreira de Oliveira**Entidade:** SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA**Código de autenticidade:** DDEC-D12F-70B7-9D38**Com validade até:** 20/08/2025





Gestão 2023 - 2026

**SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA**  
Av. Presidente Médice, 1638, Jd. Prodoeste  
Pedra Preta - MT | Cep: 78795-000  
CNPJ: 24.774.481/0001-50

## PROJETO 38ª EXPOPEDRA

### 1. Objeto da Proposta:

Realização da Festa Agropecuária denominada 38ª EXPOPEDRA

### 2. Período de Realização do Evento:

03 Á 06 de setembro de 2025

### 3. Identificação do Proponente:

#### 3.1 Entidade:

SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA

#### 3.2 CNPJ:

24.774.481/0001-50

#### 3.3 Endereço:

AV PRES. MÉDICI, 1638 - SEDE SINDICATO - JD. PRODOESTE, Bairro: CENTRO

#### 3.4 CEP:

CEP: 787950-00

#### 3.5 Cidade / UF:

Pedra Preta - MT

### 4. Identificação do respectivo responsável legal:

#### 4.1 Dirigente:

RENATO MOREIRA DE OLIVEIRA

#### 4.2 CPF:

008.639.671-40

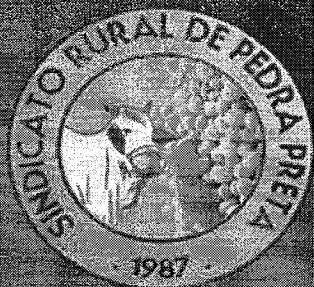
#### 4.3 Cargo:

PRESIDENTE

### 5. Apresentação do Evento:

A EXPOPEDRA é um realizado a dezenas de anos e que se tornou tradição no município. O evento traz uma programação diversificada, que inclui shows nacionais, shows regionais, exposição de máquinas e equipamentos, rodeios, prova dos três tambores e palestras técnicas. Este ano haverá ainda duas novidades, que será a realização do Mutirão Rural e também o estande do projeto de Equoterapia.

A EXPOPEDRA é um dos principais eventos do município e se tornou referência regional, em decorrência do crescimento exponencial que teve nos últimos anos,



Gestão 2023 - 2026

## **SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA**

Av. Presidente Médice, 1638, Jd. Prodoeste

Pedra Preta - MT | Cep: 78795-000

CNPJ: 24.774.481/0001-50

promovendo a cultura regional, fortalecendo a economia, fomentando os produtores rurais e destacando produtos e serviços da região.

A realização é do SINDICATO RURAL que atuação na representação do produtor rural, servindo como um porta-voz das demandas do setor, promovendo o diálogo e a defesa dos interesses da categoria, tratando de temas como qualificação de mão de obra, legislações, mudanças econômicas, negociações coletivas e dissídios.

A gestão atual da instituição mostrou-se eficiente, garantindo qualidade em todos os aspectos dos eventos realizados anteriormente, reforçando seu papel estratégico na valorização do setor agropecuário local e regional.

### **6. Da Atuação do Sindicato Rural:**

O Sindicato Rural de Pedra Preta está ligado diretamente a FAMATO (Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso), e é um "braço" do SENAR MT, oferecendo qualificação de forma gratuita a população, preparando "pessoas para o campo".

Atualmente o Sindicato Rural é a instituição privada que mais qualifica pessoas no município. Possui uma vasta oferta de serviços prestados, entre os quais podemos citar algumas já ocorridas neste ano de 2025.

- Realização de (06) seis mutirões rurais em parceria com o SENAR e APROSMAR, em fazendas na Serra da Petrovina, realizando centenas de consultas oftalmológicas e odontológicas, distribuindo 642 óculos de forma gratuita.
- Realização do CINE SENAR para a população.
- Realização de mais de 69 cursos de qualificação até o mês de julho. Nestes cursos foram qualificados 488 pessoas. A estimativa é que até o término do ano de 2025 feche com 178 cursos realizados.



Gestão: 2023 - 2026

**SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA**

Av. Presidente Médice, 1638, Jd. Prodoeste

Pedra Preta – MT | Cep: 78795-000

CNPJ: 24.774.481/0001-50

- Em funcionamento (06) seis frentes de assistências técnicas voltadas as pequenas propriedades nas áreas de leite, corte, fruticultura, olericultura e saúde no campo.
- Realização de eventos técnicos voltados a classe rural.

## **7. Objetivo da Proposta:**

### **7.1 Objetivos Gerais:**

Realizar a 38ª EXPOPEDRA com foco no fortalecimento do setor agropecuário e na promoção do desenvolvimento econômico do município de Pedra Preta e região, por meio da integração entre produtores rurais, empreendedores, agentes públicos e privados, fomentando negócios, turismo, inovação e a geração de emprego e renda.

### **7.2 Objetivos Específicos:**

- Fortalecer a cadeia produtiva agropecuária da região, promovendo a integração entre produtores, fornecedores de insumos, prestadores de serviços e compradores.
- Impulsionar o empreendedorismo local, com a criação de oportunidades de negócios para micro, pequenas e médias empresas durante a feira.
- Estimular o turismo de negócios e de eventos como vetor de desenvolvimento territorial e dinamização econômica.
- Oferecer espaço estruturado para exposições, permitindo a apresentação de máquinas, implementos, tecnologias, produtos e serviços voltados ao setor produtivo.
- Contribuir para a geração direta e indireta de empregos, especialmente temporários, durante o período de realização do evento.
- Fortalecer o comércio e os serviços locais, ampliando o fluxo econômico no município antes, durante e após o evento.
- Estimular ações de qualificação profissional e acesso à informação, por meio de palestras, oficinas e atividades técnicas voltadas ao setor produtivo.
- Consolidar a EXPOPEDRA no calendário estadual de eventos como instrumento estratégico para o desenvolvimento regional.



Gestão 2023 - 2026

**SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA**

Av. Presidente Médice, 1638, Jd. Prodoeste

Pedra Preta – MT | Cep: 78795-000

CNPJ: 24.774.481/0001-50

## **8. Justificativa:**

A realização da 38ª EXPOPEDRA representa não apenas a manutenção de uma tradição consolidada no município de Pedra Preta, mas também uma estratégia efetiva de desenvolvimento econômico regional, articulação do setor produtivo e estímulo à economia local. Como um dos eventos mais aguardados do calendário municipal e regional, a EXPOPEDRA atua como um catalisador do desenvolvimento econômico, do fortalecimento das cadeias produtivas agropecuárias e do fomento ao comércio e ao turismo de eventos.

Com mais de três décadas de existência, a EXPOPEDRA se consolidou como uma vitrine para a exposição de produtos e serviços ligados ao agronegócio, possibilitando o encontro entre produtores rurais, fornecedores, prestadores de serviços, investidores, instituições financeiras e agentes públicos. Essa articulação é fundamental para promover negócios, inovação, parcerias comerciais e difusão de tecnologias, o que impacta diretamente na modernização do setor agropecuário e na ampliação da competitividade regional.

Além do seu papel econômico direto, a feira gera efeitos multiplicadores em diversos setores. Durante os dias de evento, a cidade de Pedra Preta vivencia um aumento significativo na circulação de pessoas, o que impacta positivamente a rede hoteleira, os restaurantes, o comércio local, os postos de combustível, os serviços de transporte e os trabalhadores informais, contribuindo com a geração de empregos temporários e aquecimento do mercado local. Esse movimento justifica, por si só, o apoio institucional ao evento por parte do poder público.

Dentro desse contexto, os shows regionais e nacionais exercem um papel estratégico e não meramente recreativo. Eles são os principais responsáveis por atrair grandes públicos, inclusive de outros municípios, o que amplia o alcance do evento e potencializa os efeitos econômicos esperados. A presença de atrações musicais fortalece a identidade do evento como uma experiência completa, que integra negócios, entretenimento e convivência social, ampliando sua visibilidade na mídia e





Gestão 2023 - 2026

### **SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA**

Av. Presidente Médice, 1638, Jd. Prodoeste

Pedra Preta - MT | Cep: 78795-000

CNPJ: 24.774.481/0001-50

nas redes sociais, o que resulta em maior exposição das marcas, produtos e empresas participantes.

Além disso, os shows favorecem a inclusão social e o acesso democrático à cultura e ao lazer, sobretudo em municípios do interior onde a oferta de eventos de grande porte é limitada.

Ao oferecer uma programação artística gratuita ou acessível, a EXPOPEDRA proporciona momentos de fruição cultural à população, fortalece os vínculos comunitários e promove a valorização da autoestima coletiva, aspectos relevantes para o desenvolvimento humano e social.

A 38ª EXPOPEDRA se apresenta como uma ação estruturante de grande impacto para o município de Pedra Preta e seu entorno, com capacidade comprovada de mobilizar a cadeia produtiva local, atrair investimentos, gerar emprego e fortalecer a economia regional. Em um cenário em que a interiorização do desenvolvimento é uma prioridade para as políticas públicas, eventos como a EXPOPEDRA cumprem papel central na descentralização das oportunidades econômicas, permitindo que pequenos e médios produtores, empreendedores e trabalhadores do interior tenham acesso a visibilidade, mercados e conexões estratégicas.

### **9. Números Estimados:**

- 50.000 pessoas, sendo o público estimado para (04) quatro dias de evento.
- 30% de aumento no movimento do comércio local.
- 100% de ocupação da rede hoteleira da cidade.
- 200 empregos temporários.
- 300 empregos indiretos (Segurança, montagem, limpeza, alimentação, etc).
- 60 competidores para a prova dos três tambores.
- Mais de 600 animais na cavalgada.

### **10. Público Beneficiado:**



Gestão 2023 - 2026

### **SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA**

Av. Presidente Médice, 1638, Jd. Prodoeste

Pedra Preta – MT | Cep: 78795-000

CNPJ: 24.774.481/0001-50

- Moradores do município de Pedra Preta e de cidades vizinhas, diretamente impactados pelas ações econômicas, culturais e comerciais do evento.
- Turistas e visitantes regionais, estaduais e interestaduais, atraídos pela programação diversificada, pelas atrações musicais e pela oferta de produtos e experiências típicas da região.
- Famílias, jovens, crianças e idosos, beneficiados pelo acesso gratuito ou acessível a atividades de lazer, entretenimento e integração social.
- Produtores rurais, empreendedores do agronegócio e profissionais do setor produtivo, que utilizam o evento como espaço de negócios, articulação, capacitação técnica e apresentação de inovações.
- Micro, pequenos e médios empresários, comerciantes, prestadores de serviços e artesãos locais, que encontram no evento oportunidades para gerar renda, divulgar suas marcas e ampliar suas redes de relacionamento.
- Estudantes, pesquisadores e profissionais das áreas de agronomia, zootecnia, economia, administração, turismo e desenvolvimento regional, que participam de atividades formativas, oficinas, exposições e circuitos de conhecimento técnico.
- Trabalhadores autônomos e temporários, envolvidos nas áreas de segurança, alimentação, montagem de estruturas, limpeza, logística e apoio geral, que encontram no evento uma importante oportunidade de geração de renda e ocupação.

### **11. Programação do Evento:**

- **Cavalgada:** Dia 31/08 percorrendo as vias públicas do município, fortalecendo a cultura e tradição.
- **Vitrines da Carne:** De 03 a 06 de setembro 2025, sendo as vitrine de cortes do SENAR, destinados a proteína de bovinos, ovinos, suínos e aves.
- **Exposição de Máquinas e Equipamentos:** De 03 a 06 de setembro 2025, sendo tratores, implementos e produtos rurais.



Gestão 2023 - 2026

### **SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA**

Av. Presidente Médice, 1638, Jd. Prodoeste

Pedra Preta - MT | Cep: 78795-000

CNPJ: 24.774.481/0001-50

- **Feira da Agricultura:** De 03 a 06 de setembro 2025, com produtos do meio rural bem como da gastronomia e artesanato local.
- **Rodeio Show:** De 03 a 06 de setembro 2025, com apresentação dos melhores profissionais do rodeio.
- **Prova dos Três Tambores:** De 04 a 06 de setembro 2025, com estimativa para recepção superior a 60 (sessenta) competidores da região.
- **Palestras Técnicas:** De 03 a 06 de setembro 2025, com temas voltados ao fortalecimento da atividade rural.
- **Apresentações de Shows Regionais e Nacionais:** De 03 a 06 de setembro estarão se apresentando no palco principal as atrações: HUGO & GUILHERME, GIAN & GIOVANI, JADS & JADSON, BRUNO & BARRETO, FERNANDA LEITE, FAGNER DELMOND e CLARA VIOLA.
- **Mutirão Rural:** Dias 03 e 04 de setembro, com atendimentos odontológicos, oftalmológicos, e outros serviços sociais.
- **Pavilhão da Equoterapia:** Dias 05 e 06 de setembro, onde será apresentado o projeto de equoterapia e a estrutura existente aos pais que tem interesse no projeto. Na ocasião serão feitas apresentações dos profissionais, animais e resultados obtidos.

### **12. Sobre a Gratuidade do Evento:**

Não haverá cobrança de ingresso à população, a entrada será gratuita para todas as programações (Shows, rodeios, prova equestre, palestras e vitrines).

### **13. Ações Sociais Adicionais que serão promovidas:**

- Recolhimento de alimentos não perecíveis através de doações a serem destinadas ao Lions Club, para posterior doação a população de Pedra Preta. O pedido de doação será voluntário, não sendo condicionante para a entrada.



Gestão 2023 - 2026

**SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA**

Av. Presidente Médice, 1638, Jd. Prodoeste

Pedra Preta - MT | Cep: 78795-000

CNPJ: 24.774.481/0001-50

- Projeto de Divulgação da Equoterapia. Nos dias 05 e 06 a APAE levará as crianças para um evento no Pavilhão da Equoterapia. Essas crianças juntamente com os pais ou responsáveis conhecerão o projeto de Equoterapia e participarão de uma apresentação, inclusive com a presença dos animais. Esse evento será aberto.

- Palestras e Eventos Técnicos:

**Agro Marketing Tema:** "Do Pé de Limão ao Primeiro Milhão"

Palestrante: **Randala Lopes** ▪ CEO do Canal de TV Agroplus

Founder do Grupo Farmers

Especialista em Comunicação, Jornalista e Palestrante

Fundadora do Fazenda Rosa

**Internacionalização Tema:** "A Chave para Novos Negócios e Oportunidades"

Palestrante: **Pamera Lima** ▪ Diplomata Corporativa

Pós-graduada em Comércio Exterior | Palestrante e Escritora

**Pecuária Sustentável Tema:** "A Chave para o Aumento da Rentabilidade na Propriedade Rural" Palestrante

**Inovação e Desenvolvimento Local Tema:** "Inovação, Produtividade Agrícola e Desenvolvimento Local" Palestrante: **Claudia Maria Borges** ▪ Mestre em Planejamento Estratégico | Professora e Palestrante

**Resultados dos Cultivos de Frutas no Município de Pedra Preta**

Palestrante: WALDIR (Técnico de Campo)

**Projeto de Olericultura no Município de Pedra Preta**

Palestrante: ADEMIR (Técnico de Campo)

**Perpectivas do Agro no Senário Atual**

Palestrante: KARINA POLATI (SICREDI)



Gestão: 2023 - 2026

## **SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA**

Av. Presidente Médice, 1638, Jd. Prodoeste

Pedra Preta - MT | Cep: 78795-000

CNPJ: 24.774.481/0001-50

## **Retomada e Incentivo da Produção Leiteira e Cultivo do Capiáçu em Pedra Preta**

Palestrante: ITIANGELA (TÉCNICA DE CAMPO SENAR GOIÁS)

### **14. Dos custos totais orçados para o evento:**

O evento possui um orçamento estimado de R\$ 3,1 milhões de reais, valor este originário dos seguintes:

- Locação de estruturas
- Cache de artistas (Shows)
- Contratação de Profissionais
- Locação de SOM, PALCO e ILUMINAÇÃO
- Locação de Banheiros
- Licenciamentos e Taxas
- Equipes de Segurança e Apoio, entre outros.

### **15. Dos Pedido de Valores:**

Diante das informações prestadas, apresentamos o pedido para que seja destinado a contrapartida de **R\$ 1,1 milhões**, sendo destes **R\$ 650mil** da secretaria de cultura e esportes do município e **R\$ 500mil** da câmara municipal de Pedra Preta, que destinaria tal valor.

Certos de vossa apreciação, assino.

Pedra Preta - MT, 11 de agosto de 2025

RENATO

MOREIRA DE

OLIVEIRA:008

63967140

RENATO MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente | Sindicato Rural de Pedra Preta

Assinado de forma  
digital por RENATO  
MOREIRA DE  
OLIVEIRA:00863967140  
Dados: 2025.08.13  
08:04:38 -04'00'

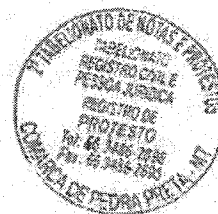


# **Sindicato Rural de Pedra Preta**

Av. Presidente Médici, 1638 - CEP-78795-000 - Pedra Preta-MT-Fone/Fax (\*\*66) 3486-1253

## **ESTATUTO DO SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA**

### **CAPITULO I**

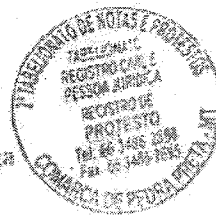


**Artigo - 1º** - SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA, associação sindical de 1º grau, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Pedra Preta e base territorial no município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, é constituído para fins de estudo, coordenação, desenvolvimento, representação legal e defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos inclusive em questões administrativas e judiciais da categoria econômica: dos empresários ou empregador rural, assim entendido aquela pessoa física que, tendo empregado, empreende, a qualquer título, atividade econômica rural, inclusive de agroindústria no que se refere às atividades primárias, e quem proprietário ou não, e mesmo sem empregado, em regime de economia familiar, nos termos da legislação vigente, explore imóvel rural que lhe absorva força de trabalho e lhe garanta a subsistência e progresso social e econômico, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, na economia de mercado, na defesa do meio ambiente e nos interesses do País.

**Parágrafo Único** - O Sindicato terá prazo de duração indeterminado.

**Artigo 2º** - No desempenho de suas finalidades e atribuições, o Sindicato tem por objetivos:

- a) Pleitear e adotar medidas úteis aos interesses dos filiados, constituindo-se defensor e cooperador ativo e vigilante de tudo quanto possa concorrer para a prosperidade da categoria que representa;
- b) Estudar e procurar soluções para as questões e os problemas relativos às atividades rurais;
- c) Promover a adoção de regras e normas que visem a beneficiar e aperfeiçoar os métodos de trabalho e de produtividade, os processos tecnológicos, a comercialização, assim como o bem-estar social, físico, moral e cultural dos Produtores Rurais;
- d) Promover o aperfeiçoamento das relações de trabalho e, quando couber, a solução por meios conciliatórios, dos dissídios ou litígios concernentes às atividades compreendidas em seu âmbito de representação;
- e) Organizar e manter todos os serviços que possam ser úteis aos filiados a prestar-lhes assistência e apoio, em consonância com os interesses gerais da categoria;
- f) Propugnar pela defesa do meio ambiente, difundindo práticas conservacionistas que permitam o uso e exploração racional dos recursos naturais renováveis;
- g) Cooperar com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ou órgãos do poder público da Administração direta ou descentralizada, federal, estadual ou municipal, mediante celebração de contratos, convênios ou acordos de cooperação, visando à consecução de objetivos comuns;
- h) Realizar eventos econômicos, sociais, esportivos, culturais, artísticos ou turísticos.



**Artigo 3º - São prerrogativas e direitos do Sindicato:**

- a) Representar perante os poderes públicos e seus agentes, como na órbita particular, os interesses da categoria representada;
- b) Firmar contratos e convenções coletivas de trabalho, nos termos e condições previstas em lei;
- c) Eleger ou designar seus representantes de jurisdição local ou estadual, de acordo com a legislação;
- d) Colaborar com os poderes públicos, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a economia do Município, do Estado e do País;
- e) Defender os direitos e interesses da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;
- f) Propor qualquer tipo de ação que vise resguardar os interesses da categoria econômica representada, inclusive Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei ou Ato Normativo Estadual ou Municipal em face da Constituição do Estado, Mandado de Segurança Coletivo, Ação Civil Pública e denunciar irregularidades e ilegalidades às autoridades ou entidades competentes;
- g) Colaborar com as entidades congêneres no sentido de manter a paz social e o progresso econômico do País;
- h) Receber as cotas que legalmente lhe couberem na partilha da Contribuição Sindical, da Contribuição Confederativa e outras legalmente instituídas;
- i) Fixar a contribuição dos filiados;
- j) Adotar medidas visando à completa implantação e manutenção da organização sindical no meio rural.

**Artigo 4º - São deveres do Sindicato, além das obrigações inerentes aos seus objetivos e outras que a lei venha a prescrever:**

- a) Manter serviços de orientação e assistência aos filiados nos setores técnicos, econômicos e jurídico, bem como exercer ação vigilante no que diz respeito ao regular funcionamento de todas as entidades do sistema;
- b) Propugnar pela maior harmonia, quanto aos interesses comuns, no âmbito da categoria

§ 1º - Constitui ainda dever do Sindicato a observância dos princípios de moral, assim como a abstenção de qualquer propaganda e promoção de candidaturas a cargos públicos eletivos estranhos à entidade, sem prejuízo, entretanto, da propagação de ideais políticos compatíveis com os seus fins.

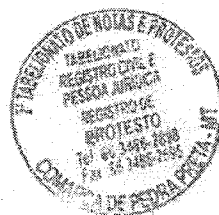
§ 2º - Quanto ao seu funcionamento, o Sindicato atenderá às seguintes condições:

- a) Proibição do desempenho de cargo eletivo de administração cumulativamente com o de emprego remunerado nos quadros da entidade ou em organismos de sua jurisdição;
- b) Proibição de reuniões, a qualquer título, em sua sede ou dependência, de qualquer agremiação ou grupo de índole político-partidária;
- c) Proibição a estranhos de interferência em sua administração ou serviços;

**Artigo 5º -** Atendidas as normas legais quanto a instituições alienígenas, o Sindicato, a juízo de seus órgãos dirigentes, poderá associar-se ou manter relações com entidades estrangeiras, quando de interesse da categoria econômica representada.

## CAPÍTULO II

### Da filiação – direitos e deveres dos filiados.



**Artigo 6º** - Poderão fazer parte do Sindicato, os empregadores ou produtores rurais autônomos que exerçam, total ou parcialmente, suas atividades empresariais na base territorial do Sindicato e que se enquadrem na categoria econômica descrita no artigo 1º deste Estatuto.

**§ 1º** - Considera-se atividade empresarial rural não só as ligadas diretamente ao campo, mas todas as atividades-meio que mantenham com aquela alguma ligação.

**§ 2º** - Os filiados ao Sindicato não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Artigo 7º** - O pretendente à admissão como filiado, instruirá seu requerimento com a prova de exercício de atividade econômica na área da agropecuária, prova de quitação da C.S.R. Contribuição Sindical Rural e outras contribuições legalmente instituídas.

**§ 1º** - Satisfeitas as exigências deste artigo, a Diretoria do Sindicato, deferirá a filiação.

**§ 2º** - Deferida a filiação, o Presidente emitirá um diploma sindical comprovando a condição de filiado.

**§ 3º** - A filiação somente poderá ser recusada mediante justificativa devidamente comprovada.

**§ 4º** - Desse indeferimento, caberá recurso, no prazo de 30 dias, a contar da ciência do ato, para a Assembleia Geral, que dele conhecerá na primeira reunião subsequente.

**Artigo 8º** - Em livro próprio, devidamente autenticado, ou fichas serão registrados os filiados com os dados necessários à sua identificação e à das suas atividades.

**Artigo 9º** - Constitui direito dos filiados:

- Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos ventilados;
- Submeter ao exame da Diretoria quaisquer questões de interesses sociais e sugerir as medidas que entenderem convenientes;
- Gozar de todas as vantagens e serviços do Sindicato;
- Propor quaisquer medidas convenientes aos interesses da categoria.

**Artigo 10º** - É dever de todo filiado:

- Cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral que não firam a lei ou este Estatuto;
- Pagar a contribuição regularmente fixada pela Assembleia Geral, ou, em caso de não pagamento, a contribuição fixada pelo Estado de Mato Grosso - Lei nº 1.111/2014;
- Concorrer, de um modo geral, para a consecução dos fins sociais;

- d) Seguir, no plano estadual, a orientação da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO.



**Artigo 11º** - É dever do Presidente do Sindicato enquanto representante deste perante a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO:

- a) Desempenhar com exatidão os cargos para os quais seja eleito e nos quais tenha sido investido;
- b) Comparecer às reuniões plenárias e dos órgãos que eventualmente integrar;
- c) Desincumbir-se das tarefas que lhe forem cometidas;
- d) Prestigiar o Sindicato e a Federação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os integrantes da categoria econômica que representa.

**Artigo 12º** - Os filiados estão sujeitos às penalidades de suspensão e exclusão do quadro social.

**Artigo 13º** - Será suspenso do exercício de seu direito de voto o filiado que não estiver com suas contribuições para com o SINDICATO devidamente quitadas.

**Parágrafo Único** - Não poderá obter cancelamento voluntário de filiação o filiado que estiver em débito para com os cofres sociais.

**Artigo 14º** - Poderá o associado ser excluído do quadro associativo, por decisão da Diretoria, havendo justa causa assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa, cabendo recurso à Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - Constitui justa causa para exclusão do associado:

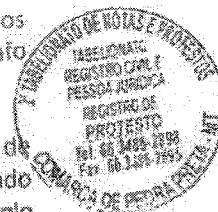
- a) Deixar de efetivar, durante três exercícios consecutivos, o pagamento de suas contribuições, inclusive a Contribuição Sindical Rural;
- b) Desrespeitar os dispositivos estatutários;
- c) Tornar-se indigno, pelos seus atos e procedimentos, de fazer parte do elenco social.

**Artigo 15º** - Terá mandato suspenso pela Assembleia Geral, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, sem causa legítima, ou o que cometer qualquer falta ou irregularidade merecedora de tal providência.

**Artigo 16º** - Será destituído o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que:

- a) Reincidir na falta prevista no artigo 15º;
- b) For condenado por má conduta profissional, prática de atos contra o patrimônio moral ou material do SINDICATO;
- c) For condenado, pela prática de crime infamante;
- d) Patrocinar causa ou providência contra interesse fundamental e inequívoco da categoria;
- e) Violar dolosamente este Estatuto;
- f) Deixar de pagar por 01 (um) ano consecutivo as contribuições devidas ao sistema.

**Parágrafo Único** – A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada exigindo-se o quorum de dois terços dos associados com direito a voto e voto favorável de dois terços dos presentes (art. 59 parágrafo Único do C.C.).



**Artigo 17º** – A aplicação de penalidade, em qualquer caso, deverá ser precedida de audiência da parte interessada que poderá, por escrito, produzir defesa, apresentando provas, dentro do prazo de 10 dias, contados da cientificação, garantido amplo contraditório.

**Artigo 18º** – O fillado excluído por atraso de pagamento poderá voltar ao convívio agremiativo, desde que se reabilite, plenamente, a juízo da Diretoria.

### CAPÍTULO III

#### Administração e Representação

**Artigo 19º** – O Sindicato compreende os seguintes órgãos institucionais:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – O presente Estatuto poderá ser reformado, no tocante à administração, por proposta da Diretoria, aprovada em Assembleia Geral, obedecido o disposto no art. 21, § 4º.

22

#### SEÇÃO I

##### Assembleia Geral

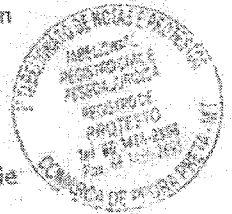
**Artigo 20º** – A Assembleia Geral é o poder soberano do SINDICATO, composta de todos os filiados que se acharem no pleno gozo dos seus direitos sindicais.

**Artigo 21º** – Compete a Assembleia Geral:

- a) Analisar a política geral da agropecuária no que se referir aos interesses da produção local e regional, dentro do quadro da economia estadual e sugerir as medidas convenientes;
- b) Aprovar o Regimento Interno do Sindicato, mediante proposta da Diretoria;
- c) Aprovar esquemas e programas de trabalho para a entidade;
- d) Aprovar o orçamento anual e os créditos adicionais com parecer do Conselho Fiscal;
- e) Tomar e julgar as contas de cada exercício financeiro, apresentados pela Diretoria com parecer do Conselho Fiscal;
- f) Pronunciar-se sobre relatório das atividades de cada exercício, confeccionado pela Diretoria;
- g) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- h) Impor penalidades aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, inclusive destituí-los de seus cargos;
- i) Deliberar sobre o patrimônio do Sindicato caso que venha a ser desativado;



- j) Aceitar encargos do poder público, autarquias e sociedades de economia mista, em setores que envolvam interesse da categoria;
- k) Deliberar sobre a filiação ou desfiliação do filiado;
- l) Discutir e votar as proposições apresentadas pelos filiados;
- m) Requisitar informações aos órgãos competentes da administração interna;
- n) Deliberar sobre a alienação e aquisição de bens imóveis ou de títulos de renda, de propriedade do Sindicato;
- o) Fixar a contribuição dos filiados e autorizar a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso a efetuar a cobrança de contribuições;
- p) Autorizar a filiação do Sindicato à entidade nacional ou internacional de finalidades similares, observadas, em qualquer caso, as disposições legais;
- q) Dissolver o Sindicato, com obediência ao disposto no artigo 22, inciso II, parágrafo 4º e artigo 41 deste Estatuto;
- r) Reformar ou alterar este Estatuto, com observância do preceito a que faz a alínea anterior;
- s) Atribuir encargos e tarefas específicas aos filiados e aos membros da Diretoria, individualmente ou em grupo;
- t) Aprovar a indicação de nomes para representação da categoria econômica e decidir, soberanamente, sobre tudo quanto possa interessar ao Sindicato;
- u) Exercer todas as demais atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto e na legislação vigente;
- v) Sobrestar o funcionamento da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou de ambos, nos casos de grave violação estatutária, de discórdias internas que perturbem o livre exercício das atividades associativas, ou de dilapidação ou malversação do patrimônio social, designando junta administrativa ou comissão fiscal, para substituí-los, observando as disposições do artigo 22, inciso II, § 4º;
- w) Fixar a remuneração da Diretoria;
- x) Resolver os casos omissos.



**Parágrafo Único** — Para deliberar sobre as matérias relacionadas nas letras “h”, “i”, “q” e “r” a Assembleia será especialmente convocada com a menção expressa da matéria que será posta em deliberação.

**Artigo 22º** — A Assembleia Geral se reunirá na forma que se segue:

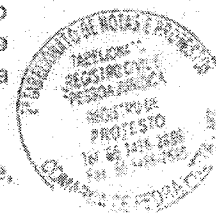
I — Ordinariamente, todos os anos, para deliberar sobre o relatório e contas da gestão financeira do ano anterior, sobre o orçamento da receita e despesa do exercício seguinte e sobre matéria de natureza administrativa, técnica ou de interesse da categoria;

II — Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto (1/5) dos filiados com direito a voto para exame dos assuntos determinantes da convocação. (artigo 60 do C.C.)

§ 1º — A convocação deverá ser feita com a antecedência mínima de 10 (dez) dias podendo esse prazo ser reduzido até 5 (cinco) dias úteis, desde que ocorra motivo relevante, a juízo do Presidente ou da Diretoria.

§ 2º — A convocação deverá constar de edital afixado na sede do Sindicato e Aviso Resumido publicado pelo menos uma vez em jornal local.

§ 3º - Será permitida apenas uma reeleição para mandado consecutivo no mesmo cargo da diretoria executiva (Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro), sendo obrigatória a renovação de, pelo menos, um terço de seus componentes após uma reeleição.



§ 4º - Após uma reeleição dos membros da diretoria será obrigatória a renovação de, pelo menos, um terço dos integrantes da chapa, mesmo que para cargos diversos.

Artigo 26º - Os cargos da diretoria serão ocupados observando-se rigorosamente a ordem de menção na chapa eleita.

Artigo 27º - À Diretoria compete dar execução às atividades administrativas do Sindicato.

Artigo 28º - Compete à Diretoria, coletivamente:

- a) Supervisionar, em caráter de correção, todos os serviços da entidade;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Estruturar os serviços internos técnicos e administrativos;
- d) Apresentar à Assembleia Geral os orçamentos de receita e despesa, os pedidos de créditos adicionais e propostas de aplicações de capital;
- e) Propor à Assembleia Geral a alienação de bens imóveis e títulos de renda obedecendo às formalidades legais;
- f) Opinar sobre os casos omissos a serem resolvidos pela Assembleia Geral;
- g) Escolher os representantes do Sindicato nos órgãos colegiados e de representação oficial, quando lhe couber, *ex vi legis*, essa prerrogativa;
- h) Encaminhar o relatório anual e as contas de cada exercício à Assembleia Geral, para seu julgamento;
- i) Deliberar sobre os atos de administração patrimonial, inclusive autorizar a baixa ou venda de bem inservível e o aluguel de bens desnecessários aos serviços do Sindicato, obedecidas às formalidades legais;
- j) Expedir regulamento de Pessoal determinando os valores de seus salários e vantagens.

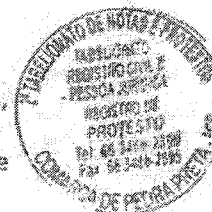
Parágrafo Único - Atendendo à urgência da matéria e manifesta conveniência do Sindicato, os Diretores: Presidente, Secretário e Tesoureiro, em decisão tomada por maioria, poderão adotar qualquer das providências enumeradas neste artigo, submetendo-a a ratificação da Diretoria na reunião seguinte.

Artigo 29º - A Diretoria reunir-se-á, sempre que for necessário, por convocação do Presidente ou de pelo menos um terço (1/3) de seus membros, por via postal e por meio de fax e/ou qualquer outra forma que assegure o êxito da comunicação.

§ 1º - As decisões da Diretoria serão tomadas, em primeira convocação, por meio de votos, com a presença mínima de mais de metade dos seus componentes. Estando devidamente convocada, com qualquer número, após o decurso de uma hora.

§ 2º - Ao Presidente, nas reuniões da Diretoria, é assegurado o voto de qualidade.

Artigo 30º - Compete ao Presidente:



- a) Administrar o Sindicato, juntamente com os demais Diretores;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e as da Assembleia Geral, orientando os debates, tomando os votos, proclamando os resultados e decidindo as questões de ordem;
- c) Designar relatores, comissões e grupos de trabalho para quaisquer assuntos de alçada da Diretoria;
- d) Determinar diligência e audiências dos órgãos técnicos e administrativos da entidade, no preparo, exame e instrução dos processos;
- e) Assinar as correspondências oficiais, memoriais e representações;
- f) Assinar, com o tesoureiro em exercício, os cheques ou quaisquer outros documentos que criem obrigações para a entidade, bem como determinar abertura de contas bancárias, na forma da lei;
- g) Autorizar, juntamente com o tesoureiro, as despesas variáveis previstas no orçamento, ou cometer competência para esse fim, quando cabível;
- h) Admitir, promover e demitir os servidores da entidade, dentro dos quadros aprovados pela Diretoria, na forma regimental e regulamentar;
- i) Contratar serviços por prazo determinados, na forma da lei e nos limites do orçamento em vigor, quando autorizado pela Diretoria;
- j) Aplicar ao pessoal as penalidades previstas em lei e as sanções disciplinares;
- k) Convocar reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, assinando as atas respectivas com os demais membros da mesa;
- l) Representar o Sindicato, em juízo ou fora dele e perante os poderes públicos, podendo, para esse fim constituir procuradores, mandatários ou prepostos;
- m) Zelar pelo cumprimento das resoluções da Diretoria e da Assembleia geral;
- n) Designar os titulares de cargos ou funções de chefia, bem como os ocupantes de funções gratificadas;
- o) Constituir em caráter temporário, Câmaras Setoriais ou Comissões Especiais, para assessorar a Diretoria em assuntos específicos;
- p) Submeter à Diretoria o relatório da gestão administrativa e do exercício financeiro para encaminhamento à Assembleia geral;
- q) Integrar o Conselho de Representantes da FAMATO, como representante do Sindicato.

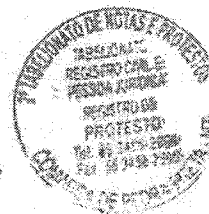
§ 1º - Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições, exercendo os encargos que lhe forem cometidos.

§ 2º - Ao Vice-Presidente compete, ainda, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

**Artigo 31º** - Compete ao 1º Secretário, além de outras atribuições que lhe forem confiadas pelo Presidente, as seguintes:

- a) Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria compondo as respectivas Atas;
- b) Desempenhar missões de representação da entidade que lhe forem cometidas pelo Presidente;
- c) Assinar correspondência que lhe for cometida pelo Presidente;
- d) Diligenciar o que for necessário à realização das reuniões dos órgãos colegiados do Sindicato;
- e) Propor ao Presidente a ordem do dia das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;

- f) Orientar os serviços da Secretaria e a memória da Entidade;
- g) Controlar os registros dos filiados.



**Artigo 32º** – Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário no exercício de suas atribuições e substituí-lo, em suas faltas e impedimentos.

**Artigo 33º** – Ao 1º Tesoureiro compete a direção do órgão de execução das atividades financeiras do Sindicato, especialmente:

- a) Firmar recibo, dar quitação e efetuar pagamento, assinando com o Presidente, os documentos que exijam participação deste;
- b) Zelar pelos serviços de tesouraria e da contabilidade;
- c) Recolher a estabelecimento bancários os saldos de caixas que excederam o limite fixado pela Diretoria;
- d) Apresentar, mensalmente, à Diretoria um balancete da situação econômica financeira da entidade, subscrevendo as peças contábeis respectivas, inclusive as integrantes do relatório anual.

**Artigo 34º** – Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º Tesoureiro no exercício de suas atribuições e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

### SEÇÃO III

#### Do Conselho Fiscal

**Artigo 35** – O Conselho Fiscal composto no mínimo de 03 (três) membros e respectivos suplentes, com mandato de 03 (três) anos, é o órgão encarregado de examinar e acompanhar o movimento econômico-financeiro do Sindicato e reunir-se-á toda vez que se fizer necessário.

**Artigo 36** – O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre as seguintes matérias:

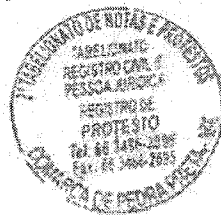
- a) Balancetes mensais, relatórios, balanços e contas da gestão financeira anual;
- b) Orçamento da receita e despesa de cada exercício e créditos adicionais solicitados;
- c) Aplicação de fundos e gastos extraordinários;
- d) Assuntos de natureza patrimonial ou contábil de interesse do sindicato.

**Parágrafo Único** – Compete ainda ao Conselho Fiscal assinar, com o Presidente e Tesoureiro, anualmente, termos de conferência de valores em caixa, rubricando os competentes livros.

### SEÇÃO IV

#### Da Representação junto à FAMATO

**Artigo 37** – O Sindicato integrará o Conselho de Representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso se fazendo representar pelo seu Presidente.



## CAPÍTULO IV

### Do Organograma Funcional

**Artigo 38º** – O Sindicato, para atingir seus fins e desempenhar-se das atribuições que lhe incumbem, disporá de serviços próprios, administrativos, jurídicos e técnicos, consultivos e executivos, estruturados em Regimento Interno e Regulamento de Pessoal, que disporá, também, sobre o funcionamento dos mesmos, mantendo, sempre que possível, uma correspondência estrutural com a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso.

## CAPÍTULO V

### Das Rendas e o Patrimônio

**Artigo 39º** – As rendas e o patrimônio do Sindicato se constituem das seguintes formas:

- a) Contribuição sindical, arrecadada pela forma e condições previstas em lei;
- b) Contribuições de filiados;
- c) Bens e valores adquiridos;
- d) Aluguéis de imóveis e de equipamentos;
- e) Juros de títulos e depósitos;
- f) Doações e legados;
- g) Rendas financeiras e eventuais.

**Artigo 40º** – Os atos que importem malversação ou dilapidação do patrimônio associativo acarretarão a destituição dos administradores responsáveis, sem prejuízo do procedimento civil e criminal cabível.

**Artigo 41º** – No caso de dissolução do Sindicato, operada nos termos deste Estatuto, a Assembleia Geral dará destino ao patrimônio remanescente, observando o disposto no art. 61 do Código Civil.

**Parágrafo Único** – No caso de omissão da Assembleia Geral do Sindicato, fica autorizada a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso a dar destinação ao patrimônio remanescente.

## CAPÍTULO VI

### Das Disposições Gerais e Transitórias



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO  
22/05/2018

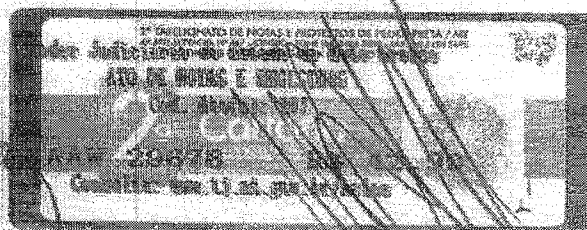
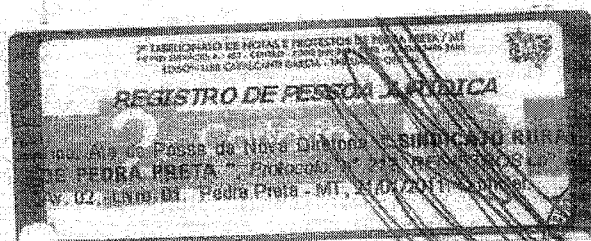
**Artigo 44** – Vencendo-se o mandato da Diretoria sem que nova eleição seja procedida, ou em qualquer outra hipótese de vacância coletiva sem sucessores, fica a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso autorizado a constituir Junta Governativa Provisória com a incumbência de promover a eleição da nova Diretoria e praticar atos de gestão inadiáveis.

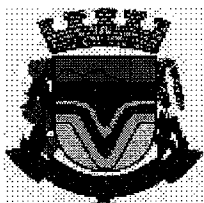
**Artigo 45** - Este Estatuto, aprovado em Assembleia Geral realizada em 26 de Setembro de 2010, entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Pedra Preta, 01 de Setembro de 2010.

  
 Paulo Cesar Belondi  
 Presidente do Sindicato Rural

Edno Munizena de Farias  
OAB/MT nº 11.134





**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001706

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02025/08/19001706

|                       |                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Número / Ano</b>   | 001706/2025                                                                                                                                                                                      |
| <b>Data / Horário</b> | 19/08/2025 - 18:42:11                                                                                                                                                                            |
| <b>Assunto</b>        | Prefeita Municipal, Senhora Iraci Ferreira de Souza, apresenta Ofício nº 361/2025/GAB, que encaminha documentação a ser anexada ao Projeto de Lei n. 85/2025, de autoria do Executivo Municipal. |
| <b>Interessado</b>    | Iraci Ferreira de Souza - Prefeita Municipal                                                                                                                                                     |
| <b>Natureza</b>       | Administrativo                                                                                                                                                                                   |
| <b>Tipo Documento</b> | Ofício                                                                                                                                                                                           |
| <b>Número Páginas</b> | 33                                                                                                                                                                                               |
| <b>Emitido por</b>    | Cidinha                                                                                                                                                                                          |